



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMARA CONSULTIVA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
CAMPUS TRINDADE

EDITAL DE CHAMADA PARA ELEIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 09, 13 DE MAIO DE 2019

A Comissão Temporária, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Nº 101, de 10 de maio de 2019, conforme Ofício Circular nº 1/2019 - DG-CRIS/CMPCRIS/IFGOIANO, torna público o Edital de Chamada para Eleição da Comissão Eleitoral do Campus Trindade que ocorrerá nos dias **13 a 15 de maio de 2019**. A Comissão Eleita tem como finalidade conduzir o processo eleitoral para escolha de Reitor(a) do IF Goiano.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Comissão Temporária tem as seguintes atribuições:

- I. Providenciar o apoio necessário ao processo de consulta para a eleição da Comissão Eleitoral do Campus Trindade e deliberar sobre os recursos interpostos em primeira instância;
- II. Homologar as inscrições deferidas;
- III. Supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;
- IV. Providenciar o apoio necessário à realização do processo de consulta; e
- V. Encaminhar à Comissão Coordenadora e Disciplinadora os resultados da votação realizada no Campus Trindade.

1.2. A Comissão Temporária será formada por representantes dos segmentos que compõem o IF Goiano Campus Trindade, de acordo com o Ofício Circular nº 001/2019 - COD-CONSUP/IFGOIANO, conforme abaixo:

- dois representantes efetivos do corpo docentes;
- dois representantes efetivos dos técnico-administrativos; e
- dois representantes do corpo discente (os representantes do corpo discente deverão ter, no mínimo, dezesseis anos completos, conforme Decreto 6.986, de 20 de outubro de 2009).

2. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS TRINDADE

2.1. Os representantes, titulares e suplentes, de cada segmento serão eleitos por seus pares por meio de eleição direta. As inscrições serão realizadas eletronicamente em campo específico do sistema SUAP, iniciando-se às 16h30min do dia 13 de maio e encerrado-se às 9h30min do dia 14 de maio de 2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMARA CONSULTIVA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
CAMPUS TRINDADE

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição dos candidatos será realizada individualmente.

3.2. Poderão candidatar-se como representantes dos segmentos pertinentes os:

3.2.1. Servidores ocupantes do Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencentes ao quadro ativo permanente do IF Goiano – lotados e em exercício no Campus Trindade;

3.2.2. Servidores ocupantes de cargo da Carreira de Técnico-Administrativo em Educação, pertencentes ao quadro ativo permanente do IF Goiano – lotados e em exercício no Campus Trindade;

3.2.3. Discentes, maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, regularmente matriculados nos cursos: técnicos; de graduação; pós-graduação, sendo esses presenciais ou à distância do Campus Trindade.

3.2.4. Não poderão candidatar-se e/ou votar: servidores aposentados, professores substitutos, funcionários terceirizados ou qualquer pessoa sem vínculo efetivo com o IFGoiano;

3.2.5. Aos integrantes da Comissão Temporária é vedada a inscrição como candidato(a) ao processo de eleição para a Comissão Eleitoral do Campus, como também a participação em campanha eleitoral de qualquer candidato(a).

~~3.3.~~ As inscrições deverão ser realizadas nos dias **13/05/2019 e 14/05/2019**, exclusivamente por meio eletrônico em campo específico do sistema SUAP, iniciando-se às 18h do dia 13 de maio e encerrado-se às 9h30min do dia 14 de maio de 2019.

3.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.5. Para se inscrever, os interessados de cada segmento deverão observar o cronograma abaixo:

DATA	EVENTO	HORÁRIO
13/05/19 e 14/05/2019	Período de inscrições dos candidatos de cada segmento exclusivamente via SUAP, no endereço eletrônico https://suap.ifgoiano.edu.br/	Das 18h do dia 13/05/2019 às 9h30min do dia 14/05/2019
14/05/19	Divulgação dos inscritos no <i>site</i> do IF Goiano Campus Trindade.	Às 10h.
14/05/19	Período para os candidatos se apresentarem aos seus pares.	Das 10h às 20h
14/05/19 e 15/05/2019	Votação exclusivamente via SUAP, no endereço eletrônico https://suap.ifgoiano.edu.br/	Das 20h30min do dia 14/05/2019 às 11h do dia 15/05/2019.
15/05/19	Divulgação do Resultado Preliminar no <i>site</i> do IF Goiano Campus Trindade.	13h
	Interposição de recursos por meio de formulário próprio (Anexo)	Das 13h30min às 15h



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMARA CONSULTIVA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
CAMPUS TRINDADE

15/05/19	IV) encaminhado para o e-mail do Protocolo do Campus Trindade: np-tri@ifgoiano.edu.br	
15/05/19	Julgamento de Recursos.	Das 15h às 16h
15/05/19	Divulgação dos resultados dos Recursos e homologação do resultado final.	Após às 16h30min.

4. DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1. A campanha eleitoral será realizada no dia 14/05/19, das 10h às 20h.

4.2. É proibida a campanha eleitoral e a distribuição de material impresso de propaganda, fora do período estabelecido neste Edital, sob pena de incorrer na impugnação do candidato.

4.3. Não é permitida a fixação de cartaz.

4.4. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento sonoro.

4.5. Não serão permitidas propagandas que:

4.5.1. desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

4.5.2. contenham materiais sem autoria;

4.5.3 - Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de visita aos setores, bem como apresentação direta aos servidores, panfletos digitais, redes sociais. O sistema SUAP fornecerá espaço para campanha eletrônica que deverá ser descrita no ato da inscrição.

5. DA VOTAÇÃO

5.1. A votação ocorrerá, conforme cronograma constante neste Edital.

5.2. A votação será realizada eletronicamente em campo específico do sistema SUAP, iniciando-se às 20h30min do dia 14 de maio de 2019 e encerrado-se às 11h do dia 15 de maio de 2019.

5.2. Poderão votar os integrantes da comunidade acadêmica do IF Goiano, a saber:

5.2.1. servidores ocupantes do Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencentes ao quadro ativo permanente do IF Goiano – lotados e em exercício no Campus Trindade;

5.2.2. servidores ocupantes de cargo da Carreira de Técnico-Administrativo em Educação, pertencentes ao quadro ativo permanente do IF Goiano – lotados e em exercício no Campus Trindade;

5.2.3. discentes, regularmente matriculados nos cursos: técnicos; de graduação; pós- graduação, sendo esses presenciais ou à distância do Campus Trindade;

5.2.3.1. O eleitor do segmento discente que estiver matriculado em mais de um curso, exercerá o direito de voto apenas uma vez, utilizando a matrícula mais recente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMARA CONSULTIVA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
CAMPUS TRINDADE

5.2.4. Cada eleitor poderá votar apenas 01(uma) vez, ainda que pertença a mais de uma categoria, conforme segue:

I - Estudante/Técnico-Administrativo vota apenas para representante do segmento de Técnico-Administrativo em Educação;

II - Estudante/Professor vota apenas para representante do segmento de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

III - Técnico-Administrativo/Professor vota apenas para representante do segmento de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

5.3. Aos eleitores, só será permitido votar na respectiva data, local e horário definidos neste Edital.

5.4. No segmento em que houver apenas três candidatos inscritos, encerrada as inscrições, a candidatura dos mesmos será homologada, não havendo necessidade de pleito.

5.5. Na ocorrência da situação prevista no item 5.8, caberá ao Diretor-Geral do Campus indicar os respectivos suplentes.

5.5.1. Caso não haja preenchimento das vagas (titular e suplente), o Diretor-Geral do Campus indicará o(s) representante(s) do(s) segmento(s), em número suficiente para completar a representatividade de titular(es) e/ou suplente(s), assegurando assim que a comissão eleitoral local seja composta na forma da legislação vigente e seja mantida a paridade entre seus membros.

6. DA APURAÇÃO

6.1. Os votos dos eleitores serão computados e o resultado da eleição será publicado no sistema SUAP e endereço eletrônico: www.ifgoiano.edu.br.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral fará a consolidação de todos os resultados, onde serão declarados eleitos os três (03) candidatos com seus respectivos suplentes que obtiverem maior votação.

7.1. A Comissão Temporária, após a apuração dos votos, promoverá a divulgação dos resultados até o dia 15/05/19 no site e posteriormente encaminhará o resultado acompanhado de ata de votação ao Presidente da Comissão Coordenadora e Disciplinadora para as providências necessárias.

7.2. Estarão eleitos os três candidatos mais votados por seus pares.

7.2.1. Cada segmento terá três suplentes que serão, respectivamente, o quarto, o quinto e o sexto candidatos mais votados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMARA CONSULTIVA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
CAMPUS TRINDADE

7.2.2. Em caso de empate, será eleito o candidato mais idoso.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser interpostos de acordo com o cronograma do Edital, os quais serão apreciados em primeira instância pela Comissão Temporária e em segunda instância pela Comissão Coordenadora e Disciplinadora, as quais emitirão parecer no limite de suas competências.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

9.2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital serão dirimidos pela Comissão Temporária, em segunda instância, pela Comissão Coordenadora e Disciplinadora, para apreciação e parecer conclusivo.

Trindade - GO, 13 de maio de 2019.

(Original Assinado)

Comissão Temporária

IF Goiano Campus Trindade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMARA CONSULTIVA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
CAMPUS TRINDADE

ANEXO I

FORMULÁRIO DE DENÚNCIA

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO DENUNCIANTE

Nome:

Cargo efetivo:

Unidade de Lotação:

E-mail:

Nome do candidato:

Motivo:

Fundamentação:

Trindade, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Solicitante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMARA CONSULTIVA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
CAMPUS TRINDADE

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO SOLICITANTE
Nome:
Cargo efetivo:
Unidade de Lotação:
<i>E-mail:</i>

Nome do candidato:
Motivo:
Fundamentação:

Trindade, _____ de maio de 2019.

Assinatura do Solicitante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMARA CONSULTIVA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
CAMPUS TRINDADE

**FORMULÁRIO DE RECURSO -
ANEXO III**

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO RECURSANTE

Nome:

Cargo efetivo:

Unidade de Lotação:

E-mail:

Nome do candidato:

Motivo:

Fundamentação:

Trindade, _____ de maio de 2019.

Assinatura do Recorrente